ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde de Cabo Verde, de acordo com a proposta FNS/INVESTSUS Nº 16774380000123012/2023, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MESA PARA COMPUTADOR MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, 1,20 X 0,60 COM 02 GAVETAS PÉS DE AÇO	UN	16
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSOR NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	19
3	LONGARIANA 3 LUGARES MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	UN	16

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	03 LUGARES: 171CMX72CMX40CM ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM		
4	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	5
5	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UN	5
6	ARQUIVO 5 GAVETAS QUANTIDADE DE GAVETAS: 5 CHAPA: 24 / 0,60MM MEDIDAS: ALT. 1,33 X LARG. 0,47 X PROF. 0,68 2 GAVETAS P/ FICHA: 5 X 7 POLEGADAS PUXADOR: TIPO ALÇA (CINZA) PORTAS ETIQUETAS: SIM DESLIZAMENTO: CARRINHO TELESCÓPICO CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: 25 KG	UN	20

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES). SAPATAS NIVELADORAS: SIM DESMONTÁVEL: NÃO PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA PADRÃO		
7	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	12
8	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE	UN	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;		
9	COMPUTADOR (DESTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	19

Item	Descrição	Unid.	Quant.
10	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE. DE 1500 A 2000 W, ELETRICO, 110 VOLTS, 3 EM 1: AQUECE, CIRCULA E DESUMIDIFICA O AR EQUIPADO COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA	UN	6
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL, POSSUI HASTE SUPERIOR EM INOX FLEXÍVEL. PEDESTAL INFERIOR EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI). BASE DO PEDESTAL EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) COM 04 RODÍZIOS, SUA ALTURA VARIA ENTRE 100 E 150CM E É PROJETADO CONFORME OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS. COM PROTEÇÃO DE ATERRAMENTO NAS PARTES METÁLICAS. TENSÃO (VOLTS): 127/220 - BIFÁSICO AUTOMÁTICO. CAMPO DE ILUMINAÇÃO (MM) A 50 CM DE DISTÂNCIA: 500. INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO (1 METRO DE DISTÂNCIA): 1000 LUX. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). ALTURA VARIÁVEL ENTRE: 100 A 150 CM.	UN	5
12	CARRO CURRATIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO, ACESSÓRIOS, AÇO INOXIDÁVEL, BALDE E BACIA	UN	5
13	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FE PINTADO, BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, RODÍZIOS NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UN	26
14	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, TAMPO CONFECCIONADO E ENCABEÇADO DE 40 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTOS FILETADOS NAS LATERAIS. ESTRUTURA (PÉ PAINEL) CONFECCIONADO EM 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTOS FILETADOS NAS LATERAIS. RETAGUARDAS EM 15 MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ACOMPANHA 2 GAVETAS FIXAS 360 MM	UN	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LARG X 370 MM PROF X 253 MM ALTURA MEDIDAS: 1200 MM DE LARGURA X 600 MM DE PROFUNDIDADE X 750 MM DE ALTURA.		
15	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS MEDIDAS MOTADO 1,80 CM X 182 CM (A X C), MEDIDAS FECHADO 1,80 CM X 62 CM (A X C)	UN	12
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. CAPACIDADE 12000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 110V, CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA, FILTRO DE AR PARA PURIFICAÇÃO DO AMBIENTE, FUNÇÃO TIMER	UN	5
17	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA DIGITAL COM BATERIA, SISTEMA DOPPLER, GABINETE E TRANSDUTOR EM MATERIAL ABS. SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO), CARREGADOR INTELIGENTE INTEGRADO, O EQUIPAMENTO FUNCIONA NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E OCORRENDO A DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA É ACIONADO AUTOMATICAMENTE.TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM.FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. POSSUI TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO:-MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL;-MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS;-MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. 01 - TRANSDUTOR 2MHZ 01 - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 01 - CARREGADOR DE BATERIA	UN	7

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	01 - FONE PARA OUVIDO 01 - FRASCO DE GEL 01 - CABO DE ALIMENTAÇÃO 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9) CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9) ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM POTENCIA: 32 VA/ 15W POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM²		
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
19	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, MAÇANETA. MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 450MM Nº DE PRATELEIRAS: 4 REGULÁVEIS ALTURA GABINETE: 1980 MM BITOLA: 26 ALTURA PÉ NIVELADOR: 30 MM LARGURA: 1200 MM	UN	11
20	BALANÇA DIGITAL PORTATIL 200 KG CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 200 HORAS;	UN	6

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA); PLATAFORMA EM CHAPA AÇO CARBONO C/ DIMENSÕES 340 X 390 MM ; ESTRUTURA EM PERFIS DE CANTONEIRA; PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; CABO ALÇA FABRICADO EM BAQUELITE; TAPETE ADESIVO EM PVC; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CARREGADOR EXTERNO 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; ALTURA (CM): 20 LARGURA (CM): 45 COMPRIMENTO (CM): 61		
21	OTOSCÓPIO MINI 3000 ILUMINAÇÃO XENON HALÓGENA XHL CABEÇA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CONE METÁLICO. IMAGEM LIVRE SEM OBSTRUÇÃO VISUAL. JANELA GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X. 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS, SENDO 5 DE 4,0MM E 5 DE 2,5MM. CABO COM FUNCIONAMENTO A PILHAS, ERGONÔMICO COM RANHURAS VERTICAIS, CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. CONEXÃO SUPERIOR, INFERIOR E TAMPA COM ROSCA METÁLICA SEM DESGASTE E FÁCIL REPOSIÇÃO DAS PILHAS.	UN	5
22	BALDE A PEDAL 50 L MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 50L	UN	20
23	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM	UN	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG		
24	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; POTÊNCIA: 21 W; ERA: 7 CM²; MODO: CONTINUO E PULSADO; CICLO DE TRABALHO: 20 E 50%; FREQUÊNCIA DE PULSO: 100 HZ, 48 HZ E 16 HZ; PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO (NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ) CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSA (NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ) TIMER: 1 A 30 MIN; 24 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E POSSIBILIDADE DE GRAVAR NOVOS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: (20X5MM) 20AG-T: 2A/250V; POTÊNCIA DE ENTRADA: 200 VA - 50/60 HZ - 100 A 230 V. 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SACHE DE GEL CONDUTOR 01 CABO DE FORÇA PRODUTO MEDIDAS: 25.0 CM X 19.0 CM X 14.0 CM (C X L X A)	UN	1
25	TENS E FES 04 CANAIS APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS DISPLAY LCD BLUE LIGHT, PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRONTOS TIMER AJUSTÁVEL DE 1 À 60 MINUTOS POSSUI 04 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE DADOS TÉCNICOS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO	UN	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) DIMENSÕES APROXIMADOS: (C X L X A): 27 CM X 26 CM X 12 CM ITENS INCLUSOS: 08 ELETRODOS DE SILICONE 5 CM X 5 CM 01 ACESSO MANUAL DE INSTRUÇÕES DIGITAL 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2) 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4) 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ADICIONAL 08 ELETRODOS DE SILICONE 5 CM X 5 CM		
26	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS O ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS SIMULTÂNEOS ECG CARDIO7 IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4 ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO ID DO PACIENTE ATRAVÉS DO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. TELA COLORIDA DE 7" COM TECNOLOGIA "TOUCHSCREEN" VISUALIZAÇÃO PRÉVIA DE 12 CANAIS SIMULTÂNEOS TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES VIA USB DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS PRÉ-LAUDO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E MAPA ST. DETECÇÃO DE ARRITMIA EM TEMPO REAL (13 TIPOS). ANÁLISE DE VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (VFC). MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR 200 EXAMES	UN	1
27	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR. POSSUI 2 CANAIS E AS CORRENTES: VIF, TENS CONVENCIONAL, TENS BURST, TENS ACUPUNTURA E CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS 33 PROGRAMAS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UN	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ALIMENTAÇÃO: 115 A 127V / 210 A 230V (BI-VOLT AUTOCOMUTADO) FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 16VA CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA DOIS CANAIS INDEPENDENTES COM INTENSIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 70MA TEMPO DE TERAPIA: ATÉ 59 MINUTOS LARGURA DE PULSO: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 E 250µS FREQUÊNCIA: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 E 200HZ SUSTENTAÇÃO: 0 A 50 SEGUNDOS REPOUSO: DESLIGADO, X1, X2 E X3 01 CABO DE FORÇA 02 CABOS DE TERAPIA 04 ELETRODOS 01 MANUAL DE OPERAÇÃO		
28	LASER PARA FISIOTERAPIA COM 01 CANETA CARACTERÍSTICAS: TIPO DO LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%) ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO: 30 VA DIMENSÕES: 37X30X12CM (CXLXA) ITENS INCLUSOS: 01 CABO PARA CANETA LASER REF. 16567G 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR REF. 14747G 01 CANETA TOPOSCÓPIA 4090/40 (REF. 20429G) 01 CANETA LASER MANUAL DO USUÁRIO REF. 10391G 1 CHAVE CARACTERÍSTICAS:	UN	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO TIPO DE LASER: INVISÍVEL PULSADO (GAAS MOCVD 905NM CLASSE B) POTÊNCIA DE PICO: 60 WATTS PICO POTÊNCIA MÉDIA: 50MW FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2000HZ (+- 10%) FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16HZ, 48HZ E NOGIER (+-10%) DISTÂNCIA DE RISCO OCULAR (DRON): 1 METRO DIVERGÊNCIA DO FEIXE: 11º X 25º		
29	FES 02 CANAIS APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS, FES E RUSSA - 02 CANAIS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO; CORRENTES: TENS, FES E RUSSA; 02 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; 32 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES; TENS INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0,5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: CONVENCIONAL, VIF, BURST; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); FES INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0,5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF, E RECÍPROCO VIF; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); RUSSA INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 50 HZ; FREQUÊNCIA DE BURST: 50 HZ; CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%; MODO: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO;	UN	1

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S). ITENS INCLUSOS 04 ELETRODOS DE BORRACHA 5X5 CM; 01 CABO LARANJA/PRETO - 2 VIAS; 01 CABO DE FORÇA; 01 BISNAGA DE GEL (100 G); 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BOLSA 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
30	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO DE MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR,DIMENSÕES MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	UN	3

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 07 (sete) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.6.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.6.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor da contratação.

16.6.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.6.1.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.6.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.2 Apresentação de atestado(s) técnico(s) operacional(is), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome.

16.7.3 A Empresa licitante deverá comprovar experiência, através de atestados de capacidade técnica, que tenha executado serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período superior a 2 (dois) anos.

16.7.4 Os atestados deverão referir-se a materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.7.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

16.7.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação de diferentes atestados de materiais entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.7.8 Autorização de funcionamento concedida, conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83.

16.7.9 A exigência de atestado de capacidade técnica para materiais se justifica pela necessidade de evitar empresas sem experiência, que já no seu nascedouro se aventuram em licitações públicas e sem expertise tem maior risco de afetar a continuidade do contrato e a execução dos serviços.

16.7.10. A justificativa para a exigência de comprovação de experiência anterior, por período superior a 2 (dois) anos, em número equivalentes ao da contratação (vide Item 10.6, "c2" do ANEXO VII-A da IN 5/2017-MPDG), se deve aos seguintes aspectos;

16.7.11. A bem do serviço público foi evidenciado a necessidade de elevar as exigências na comprovação de experiência anterior, decisão essa que é amparada pela margem de liberdade de gestão administrativa diante do caso concreto, dentro dos limites permitidos em lei.

16.7.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 08 01 10 301 1003 1.018 449052 FICHA 246

02 08 01 10 301 1003 2.036 339030 FICHA 267

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 22/04/2024.

Ademir Antônio Coutinho
Secretário(a) Municipal de Saúde